



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31200693781

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LOJA ELETRICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2139637224

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

19 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8687034 em 23/07/2021 da Empresa LOJA ELETRICA LTDA, Nire 31200693781 e protocolo 215482425 - 09/07/2021. Autenticação: FF5FA0A73EE97D8525A36699B1DC2DD958362. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/548.242-5 e o código de segurança hRbw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/548.242-5	MGN2139637224	08/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
175.394.716-20	WAGNER FERREIRA MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**53ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LOJA ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 17.155.342/0001-83
NIRE: 31200693781**

JOÃO FLÁVIO DE MATOS, brasileiro, comerciante, nascido em 05/10/1946, casado sob o regime da comunhão de bens, portador da Carteira de Identidade nº MG-67.937, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.132.136-15, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lustosa, número 71, apartamento 301, bairro Anchieta, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.310-410;

RAFAEL DIAS QUIRINO, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens, nascido em 24/10/1943, portador da Carteira de Identidade M-84.896, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 007.797.176-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Júlio Diniz nº 460, bairro Santa Branca, CEP 31.565-180;

JOVERSINO EMÍLIO DE PÁDUA, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens, nascido em 02/01/1924, portador da Carteira de Identidade nº M-665.658, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 006.286.036-49, residente e domiciliado na Rua Magnólia, número 1.187, bairro Caiçara, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.770-020;

WAGNER FERREIRA MATTOS, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 17/06/1952, portador da Carteira de Identidade nº M-84.865, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 175.394.716-20, residente e domiciliado na Alameda do Morro, número 85, Torre 2- Athena, apartamento 1702, Condomínio Grand Líder Olympus, bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.006-083;

PAULO DE OLIVEIRA MATOS, brasileiro, comerciante, separado, convivente em união estável pelo regime da separação total de bens, nascido em 02/03/1956, portador da carteira de identidade M-231.635, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 300.535.606-04, residente e domiciliado à Rua Levindo Ignácio Ribeiro, nº 378, apartamento 402, Bairro Santa Amélia, em Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.560-260;

EVANE MARGARETH MATOS, brasileira, comerciante, divorciada, convivente em união estável pelo regime da separação total de bens, nascida em 29/07/1959, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.340.609, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 440.569.076-68, residente e domiciliada na Rua Icarai, número 498, apartamento 401, bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.770-160;

ALEXANDRE JACKS CORAÇÃO DE LEÃO E SILVA, brasileiro, comerciante, divorciado, nascido em 20/03/1966, portador da Carteira de Identidade M-2.839.555, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 483.651.496-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua José Rotheia, nº 302, bairro Paquetá, CEP 31.330-632;

JUNEA CRISTINA MATTOS E SILVA, brasileira, comerciante, divorciada, convivente em união estável pelo regime da separação total de bens, nascida em 26/05/1969, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.761.135, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 917.915.106-04, residente e domiciliada Rua Mares de Montanhas, número 3.670, bairro Vale dos Cristais, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.008-056;



RICARDO JACKS CORAÇÃO DE LEÃO SILVA, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 30/09/1970, portador da Carteira de Identidade nº M-4.761.864, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 696.614.806-72, residente e domiciliado na Rua do Luar de Maio, número 180, Vale dos Cristais, na cidade de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.008-059,

ANNA PATRÍCIA MATTOS E SILVA, brasileira, comerciante, divorciada, nascida em 13/08/1971, portadora da Carteira de Identidade M-6.057.576, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 849.375.806-04, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Ernani Agrícola nº 27, apartamento 1401, Buritis, CEP 30.492-040;

FÁTIMA DOS ANJOS DIAS, brasileira, aposentada, viúva, nascida em 10/10/1956, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-4.968.809, expedida pela PC-MG, inscrita no CPF sob o nº. 884.138.536-72, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Geraldo da Silva, n. 370, bairro Visconde Rio Branco, CEP 31.535-250;

GERALDO DIAS QUIRINO, brasileiro, aposentado, viúvo, nascido em 26/06/1939, portador da Carteira de Identidade nº. M7748, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 101.691.306-06, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Ramalho Ortigão, n. 333, bairro Santa Branca, CEP 31.565-100;

EULÁLIA BATISTA QUERINO, brasileira, aposentada, viúva, nascida em 10/12/1943, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-1.637.058, expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 480.635.766-91, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua João Gomide Leite, n. 308, bairro Pindorama, CEP 30.880-590;

ESTHER MARIA DIAS DA SILVA, brasileira, aposentada, viúva, nascida em 24/04/1936, portadora da Carteira de Identidade nº. M-7.275.526, expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 974.592.916-68, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Tobias Barreto, n. 95, bairro Nova Suíça, CEP 30.421-028.

RESOLVEM alterar o contrato social da sociedade empresária limitada **LOJA ELÉTRICA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob nº 31200693781, em 01/01/1957, inscrita no CNPJ sob o nº 17.155.342/0001-83, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Santos Dumont, número 402, bairro Centro, CEP 30.111-040 (“LOJA ELÉTRICA” ou “Sociedade”), mediante os seguintes termos:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – MUDANÇA NO QUADRO DE SÓCIOS

1.1. Os sócios **JOÃO FLÁVIO DE MATOS, JOVERSINO EMÍLIO DE PÁDUA, WAGNER FERREIRA MATTOS, PAULO DE OLIVEIRA MATOS, EVANE MARGARETH MATOS, ALEXANDRE JACKS CORAÇÃO DE LEÃO E SILVA, JUNEIA CRISTINA MATTOS E SILVA, RICARDO JACKS CORAÇÃO DE LEÃO SILVA e ANNA PATRÍCIA MATTOS E SILVA**, constituíram, respectivamente, as sociedades empresárias limitadas unipessoais, abaixo qualificadas:

- (i) **JFM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31212369429 em 02/07/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 42.559.590/0001-37, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Joaquim Lustosa, número 71, apartamento 301, bairro



Anchieta, CEP 30.310-410, neste ato representada por seu administrador **JOÃO FLÁVIO DE MATOS**, já qualificado;

- (ii) **JTP PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31212368945 em 01/07/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 42.555.314/0001-09, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Magnólia, número 1187, bairro Caiçaras, CEP 30.770-020, neste ato representada por seu administrador **JOVERSINO EMÍLIO DE PÁDUA**, já qualificado;
- (iii) **WFM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31212369356 em 02/07/2021, inscrita no CNPJ sob o 42.559.465/0001-27, com sede na cidade de Nova Lima, Minas Gerais, na Rua das Estrelas, número 120, apartamento 1702, Bloco 2, Edifício Athena – Condomínio Grand Líder Olympus, bairro Vila da Serra, CEP 34.006-089, neste ato representada por seu administrador **WAGNER FERREIRA MATTOS**, já qualificado;
- (iv) **PM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31212369364 em 02/07/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 42.559.466/0001-71, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Levindo Ignácio Ribeiro, número 378, apartamento 402, bairro Santa Amélia, CEP 31.560-260, neste ato representada por seu administrador **PAULO DE OLIVEIRA MATOS**, já qualificado;
- (v) **EMM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31212369437 em 02/07/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 42.559.596/0001-04, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Icarai, número 498, apartamento 401, bairro Caiçaras, CEP 30.770-160, neste ato representada por sua administradora **EVANE MARGARETH MATOS**, já qualificada;
- (vi) **JACKS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31212368821 em 01/07/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 42.554.489/0001-93, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua José Rotheia, número 302, bairro Paquetá, CEP 31.330-632, neste ato representada por seu administrador **ALEXANDRE JACKS CORAÇÃO DE LEÃO E SILVA**, já qualificado;
- (vii) **AJM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31212368694 em 01/07/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 42.554.110/0001-45, com sede na cidade de Nova Lima, Minas Gerais, na Rua Mares de Montanhas, número 3670, bairro Vale dos Cristais, CEP 34.008-056, neste ato representada por sua administradora **JUNEA CRISTINA MATTOS E SILVA**, já qualificada;
- (viii) **RMS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31212368848 em 01/07/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 42.554.572/0001-62, com sede na cidade de Nova Lima, Minas Gerais, na Rua do Luar de Maio, número 180, bairro Vale dos Cristais, CEP



34.008-059, neste ato representada por seu administrador **RICARDO JACKS CORAÇÃO DE LEÃO SILVA**, já qualificado;

(ix) **AP&CAJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31212368902 em 01/07/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 42.555.148/0001-32, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Ernani Agrícola, número 27, apartamento 1401, bairro Buritis, CEP 30.492-040, neste ato representada por sua administradora **ANNA PATRÍCIA MATTOS E SILVA**, já qualificada.

1.1.2. Como forma de integralização do capital social das sociedades qualificadas nos subitens (i) a (ix) do item 1.1 acima, os sócios **JOÃO FLÁVIO DE MATOS, JOVERSINO EMÍLIO DE PÁDUA, WAGNER FERREIRA MATTOS, PAULO DE OLIVEIRA MATOS, EVANE MARGARETH MATOS, ALEXANDRE JACKS CORAÇÃO DE LEÃO E SILVA, JUNEIA CRISTINA MATTOS E SILVA, RICARDO JACKS CORAÇÃO DE LEÃO SILVA e ANNA PATRÍCIA MATTOS E SILVA**, transferiram, para as respectivas sociedades, as participações societárias de que eram titulares na **LOJA ELÉTRICA LTDA.**

1.2. Por sua vez, os sócios **RAFAEL DIAS QUIRINO, FÁTIMA DOS ANJOS DIAS, GERALDO DIAS QUIRINO, EULÁLIA BATISTA QUERINO e ESTHER MARIA DIAS DA SILVA**, constituíram, em conjunto, a sociedade empresária **RDQ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31212368864 em 01/07/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 42.554.913/0001-08, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Júlio Diniz, número 460, bairro Santa Branca, CEP 31.565-180, neste ato representada por seu administrador **RAFAEL DIAS QUIRINO**, cujo capital social foi integralizado com a totalidade da participação societária detida pelos referidos sócios nesta sociedade, **LOJA ELÉTRICA LTDA.**

1.3. Em razão das integralizações descritas nos itens 1.1.2 e 1.2 acima, o quadro de sócios da **LOJA ELÉTRICA LTDA** passou a ser assim representado:

Nome	N.º de quotas	Valor em R\$	Porcentagem
JTP PARTICIPAÇÕES LTDA.	58.060.812	R\$58.060.812,00	22,1945%
JFM PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.514.264	R\$32.514.264,00	12,4290%
WFM PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.514.264	R\$32.514.264,00	12,4290%
PM PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.514.264	R\$32.514.264,00	12,4290%
EMM PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.514.264	R\$32.514.264,00	12,4290%
RDQ PARTICIPAÇÕES LTDA.	29.355.444	R\$29.355.444,00	11,2215%
JACKS PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.031.672	R\$11.031.672,00	4,2170%
AJM PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.031.672	R\$11.031.672,00	4,2170%
RMS PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.031.672	R\$11.031.672,00	4,2170%
AP&CAJ PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.031.672	R\$11.031.672,00	4,2170%
Total	261.600.000	R\$261.600.000,00	100%

1.4. Em decorrência da alteração acima descrita, a Cláusula Quarta do Contrato Social, referente ao capital social, passa a vigorar com a seguinte redação:



“CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital da LOJA ELÉTRICA, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$261.600.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões e seiscentos mil reais), dividido em 261.600.000 (duzentas e sessenta e uma milhões e seiscentas mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

Nome	N.º de quotas	Valor em R\$	Porcentagem
JTP PARTICIPAÇÕES LTDA.	58.060.812	R\$58.060.812,00	22,1945%
JFM PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.514.264	R\$32.514.264,00	12,4290%
WFM PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.514.264	R\$32.514.264,00	12,4290%
PM PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.514.264	R\$32.514.264,00	12,4290%
EMM PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.514.264	R\$32.514.264,00	12,4290%
RDQ PARTICIPAÇÕES LTDA.	29.355.444	R\$29.355.444,00	11,2215%
JACKS PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.031.672	R\$11.031.672,00	4,2170%
AJM PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.031.672	R\$11.031.672,00	4,2170%
RMS PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.031.672	R\$11.031.672,00	4,2170%
AP&CAJ PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.031.672	R\$11.031.672,00	4,2170%
Total	261.600.000	R\$261.600.000,00	100%

4.2. Para fins e efeitos fiscais e parafiscais, o capital social totalmente integralizado de R\$261.600.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões e seiscentos mil reais) em moeda corrente nacional, fica destacado para cada estabelecimento os valores abaixo, passando ser a seguinte a sua composição:

DENOMINAÇÃO DOS ESTABELECEMENTOS		IDENTIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
Matriz	Centro	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 1	Pedro II	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 2	CD	Capital Destacado	R\$ 112.488.000,00
Filial nº 3	Importadora	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 4	Sion	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 5	Ceasa	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 6	Templuz	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 7	Espírito Santo	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 8	Ipatinga	Capital Destacado	R\$ 6.540.000,00
Filial nº 9	Anel	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 10	E-commerce	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 11	Uberlândia	Capital Destacado	R\$ 6.540.000,00
Filial nº 12	Industrial	Capital Destacado	R\$ 128.838.000,00
Filial nº 13	Contagem	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 14	Barão	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO			R\$261.600.000,00



SEGUNDA ALTERAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO

2.1. Ato contínuo, os Sócios decidem que, não obstante a saída de **JOÃO FLÁVIO DE MATOS, JOVERSINO EMÍLIO DE PÁDUA, RAFAEL DIAS QUIRINO e WAGNER FERREIRA MATTOS** do quadro de sócios, a **LOJA ELÉTRICA LTDA** permanecerá sob administração deles, na qualidade de Diretores não sócios.

TERCEIRA ALTERAÇÃO – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

3.1. Resolvem os Sócios, por fim, promover a alteração da Cláusula Nona do Contrato Social, relativa à Cessão e Transferência de Quotas.

3.2. Em razão das alterações aprovadas no item 3.1 acima, a Cláusula Nona do Contrato Social, após consolidação, passará a vigorar nos termos da Consolidação do Contrato Social abaixo.

QUARTA ALTERAÇÃO – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Ratificam-se todas as cláusulas do Contrato Social não abarcadas pelas presentes alterações, o qual, consolidado, passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LOJA ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 17.155.342/0001-83
NIRE: 31200693781

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. A Sociedade empresária tem a denominação de LOJA ELÉTRICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

2.1. A Sociedade tem sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à Avenida Santos Dumont, número 402, bairro Centro, CEP 30.111-040.

2.2. A Sociedade possui atualmente 14 (quatorze) filiais, estabelecidas em Minas Gerais e Espírito Santo, sendo 9 (nove) em Belo Horizonte, Minas Gerais; 2 (duas) em Contagem, Minas Gerais; 1 (uma) em Ipatinga, Minas Gerais; 1 (uma) em Uberlândia, Minas Gerais; e 1 (uma) em Vitória, Espírito Santo, assim identificadas:

FILIAL	CNPJ	ENDEREÇO
Filial nº 1	17.155.342/0004-26	Av. Dom Pedro II, nº 3703, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.720-460
Filial nº 2	17.155.342/0003-45	Rua Prof. José Vieira de Mendonça, nº 11, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.310-260



Filial nº 3	17.155.342/0002-64	Rod. Anel Rodov. Celso Mello Azevedo n.º 15141, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte, MG – CEP 31310-295
Filial nº 4	17.155.342/0005-07	Av. Nossa Senhora do Carmo n.º 1202, Bairro Sion, Belo Horizonte, MG – CEP 30330-000
Filial nº 5	17.155.342/0006-98	BR 040, Km 688 – CEASA – Pavilhão 02, lojas 09, 10, 12 e 14, Bairro Kennedy, Contagem, MG – CEP 32145-900
Filial nº 6	17.155.342/0007-79	Av. Nossa Senhora do Carmo n.º 1150-A, Bairro Sion, Belo Horizonte, MG – CEP 30330-000
Filial nº 7	17.155.342/0008-50	Av. Dante Michelini n.º 5500, Parque Industrial, Vitória/ES, CEP 29090-970
Filial nº 8	17.155.342/0009-30	Av. José Júlio da Costa n.º 1145, Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG – CEP 35162-082
Filial nº 9	17.155.342/0010-74	Rua Prof. José Vieira de Mendonça n.º 11-A, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte, MG – CEP 31310-260
Filial nº 10	17.155.342/0011-55	Rua Prof. José Vieira de Mendonça n.º 11-B, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte, MG – CEP 31310-260
Filial nº 11	17.155.342/0012-36	Av. João Naves de Ávila n.º 6300, Bairro Santa Luzia, Uberlândia, MG – CEP 38408-703
Filial nº 12	17.155.342/0013-17	Rod. Anel Rodov. Celso Mello Azevedo km 15,8, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte, MG – CEP 31310-295
Filial nº 13	17.155.342/0014-06	Rodovia BR-381 n.º 3700-A – Km 3,5, Bairro Riacho das Pedras, Contagem, MG – CEP 32280-680
Filial nº 14	17.155.342/0015-89	Av. Barão Homem de Melo n.º 3300, Bairro Estoril, Belo Horizonte, MG – CEP 30494-080

2.3. A filial n.º 03 exerce a atividade de importação, exportação e comércio atacadista de materiais elétricos, eletrônicos, telecomunicações, informática e equipamentos de energia fotovoltaica.

2.4. As filiais n.º 01 e 09 exercem as atividades de prestação de serviços de assistência técnica e treinamento em eletricidade, comércio varejista de materiais elétricos, eletrônicos, telecomunicações e informática e representação comercial por conta de terceiros.

2.5. As filiais n.º 02 e 07 exercem a atividade de comércio atacadista de materiais elétricos, eletrônicos, telecomunicações e informática.

2.6. As filiais n.º 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13 e 14 exercem a atividade de comércio varejista de materiais elétricos, eletrônicos, telecomunicações e informática.

2.7. A filial n.º 12 exerce as atividades de industrialização e comércio varejista de materiais elétricos, eletrônicos, telecomunicações e informática.

7

53ª Alteração do Contrato Social da LOJA ELÉTRICA LTDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8687034 em 23/07/2021 da Empresa LOJA ELETRICA LTDA, Nire 31200693781 e protocolo 215482425 - 09/07/2021. Autenticação: FF5FA0A73EE97D8525A36699B1DC2DD958362. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/548.242-5 e o código de segurança hRbw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/28

2.8. A critério dos sócios, a Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

2.9. A Sociedade, cujas atividades iniciaram-se em 01/01/1957, tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

3.1. A Sociedade tem por objeto a atividade de comércio, importação e exportação de materiais elétricos, eletrônicos, telecomunicações, informática e equipamentos de energia fotovoltaica, prestação de serviços de assistência técnica e de treinamento em eletricidade, representação comercial por conta de terceiros, industrialização de material elétrico, bem como a veiculação de propaganda e publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital da LOJA ELÉTRICA, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$261.600.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões e seiscentos mil reais), dividido em 261.600.000 (duzentas e sessenta e uma milhões e seiscentas mil) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

Nome	N.º de quotas	Valor em R\$	Porcentagem
JTP PARTICIPAÇÕES LTDA.	58.060.812	R\$58.060.812,00	22,1945%
JFM PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.514.264	R\$32.514.264,00	12,4290%
WFM PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.514.264	R\$32.514.264,00	12,4290%
PM PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.514.264	R\$32.514.264,00	12,4290%
EMM PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.514.264	R\$32.514.264,00	12,4290%
RDQ PARTICIPAÇÕES LTDA.	29.355.444	R\$29.355.444,00	11,2215%
JACKS PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.031.672	R\$11.031.672,00	4,2170%
AJM PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.031.672	R\$11.031.672,00	4,2170%
RMS PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.031.672	R\$11.031.672,00	4,2170%
AP&CAJ PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.031.672	R\$11.031.672,00	4,2170%
Total	261.600.000	R\$261.600.000,00	100%

4.2. Para fins e efeitos fiscais e parafiscais, o capital social totalmente integralizado de R\$261.600.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões e seiscentos mil reais) em moeda corrente nacional, fica destacado para cada estabelecimento os valores abaixo, passando ser a seguinte a sua composição:

DENOMINAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS		IDENTIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
Matriz	Centro	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 1	Pedro II	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 2	CD	Capital Destacado	R\$ 112.488.000,00
Filial nº 3	Importadora	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 4	Sion	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 5	Ceasa	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 6	Templuz	Capital Destacado	R\$ 654.000,00



Filial nº 7	Espírito Santo	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 8	Ipatinga	Capital Destacado	R\$ 6.540.000,00
Filial nº 9	Anel	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 10	E-commerce	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 11	Uberlândia	Capital Destacado	R\$ 6.540.000,00
Filial nº 12	Industrial	Capital Destacado	R\$ 128.838.000,00
Filial nº 13	Contagem	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
Filial nº 14	Barão	Capital Destacado	R\$ 654.000,00
TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO			R\$261.600.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Não respondem, entretanto, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – IMPENHORABILIDADE, INEXEQÜIBILIDADE E ONERAÇÃO DE QUOTAS

6.1. Por ato voluntário, os Sócios declaram que as Quotas da LOJA ELÉTRICA não são passíveis, de execução, sendo, portanto, inexecuíveis, nos termos do art. 833, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015.

6.2. Os Sócios obrigam-se a não empenhar, alienar fiduciariamente, onerar, gravar, caucionar, nomear ou indicar à penhora, ou de qualquer outra forma dar em garantia, nem prometer fazê-lo, as quotas.

6.3. A criação de qualquer ônus em violação às disposições deste Contrato Social será ineficaz, nula de pleno direito, e não será reconhecida nem levada a efeito pelos Sócios e pela Sociedade e será entendida como inadimplemento deste Contrato Social.

6.4. Os Sócios comprometem-se a não oferecer e a tomar todas as medidas para que suas respectivas Quotas não sejam objeto de constrição judicial ou administrativa de qualquer natureza, inclusive penhora e arrolamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

7.1. Administração da LOJA ELÉTRICA. A LOJA ELÉTRICA será administrada por uma Diretoria.

7.2. Da Diretoria. A LOJA ELÉTRICA será administrada por uma Diretoria composta por até 04 (quatro) Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis por prazo indeterminado, sendo um Diretor Geral, um Diretor Administrativo Financeiro e dois Diretores de Vendas, cujas atribuições e poderes são especificados nos itens 7.2.1 e 7.2.2, abaixo.

7.2.1. Atribuições da Diretoria. Compete aos membros da Diretoria da Sociedade:

- (i) Representar a LOJA ELÉTRICA, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à administração e desenvolvimento do objeto



- social, cabendo a ela o uso exclusivo da denominação social, tudo sempre limitado ao objeto social da LOJA ELÉTRICA;
- (ii) Manter contato com os seus subordinados diretos, inteirando-se, discutindo, orientando e determinando as atividades operacionais;
 - (iii) Fazer cumprir as normas e rotinas inerentes à LOJA ELÉTRICA;
 - (iv) Desenvolver o planejamento estratégico de acordo com a direção dos negócios da LOJA ELÉTRICA;
 - (v) Defender o Patrimônio e a Imagem da LOJA ELÉTRICA;
 - (vi) Implementar as estratégias traçadas pela Reunião de Sócios da LOJA ELÉTRICA;
 - (vii) Coordenar planos de negócio e orçamentos da LOJA ELÉTRICA;
 - (viii) Analisar e propor reestruturações societárias;
 - (ix) Propor investimentos e desinvestimentos pela LOJA ELÉTRICA;
 - (x) Elaborar documentos relevantes relacionados aos valores organizacionais, diretrizes operacionais e padrões éticos e legais da LOJA ELÉTRICA;
 - (xi) Definir estratégia para gerenciamento do risco operacional da LOJA ELÉTRICA;
 - (xii) Aprovar investimentos até 20.000 (vinte mil) salários-mínimos, por semestre;
 - (xiii) Aprovar a contratação de empréstimo/financiamentos até 50.000 (cinquenta mil) salários-mínimos, por semestre;
 - (xiv) Abertura de filial, observado os limites de valores constantes acima;
 - (xv) Aprovação dos valores organizacionais da Loja Elétrica;
 - (xvi) Definição de diretrizes e padrões éticos e legais da Loja Elétrica.

7.2.2. Das atribuições específicas:

a) Compete ao Diretor Geral:

- (i) Presidir todos os atos gerenciais de todas as áreas da LOJA ELÉTRICA;
- (ii) Estimular as demais Diretorias, motivando a produtividade do pessoal sob sua responsabilidade;
- (iii) Coordenar e superintender as atividades da diretoria, convocando e presidindo suas reuniões, quando presente;
- (iv) Preparar a agenda dos assuntos de interesse geral da LOJA ELÉTRICA que serão discutidos na Reunião de Sócios;
- (v) Assumir, se eleito for em sede de Reunião de Sócios, qualquer cargo de Diretoria, em caso de vacância;
- (vi) Manter-se informado de todos os assuntos da LOJA ELÉTRICA, determinando diretrizes e planos junto às demais Diretorias, de forma a prevenir ou corrigir o andamento da gestão;
- (vii) Manter-se tecnicamente atualizado, acompanhando a evolução de todos os campos de trabalho da LOJA ELÉTRICA;
- (viii) Aprovar, fiscalizar e orientar os seus subordinados, nas ampliações do Parque Comercial, orientando e corrigindo as aplicações;
- (ix) Examinar a aplicação das disponibilidades da empresa, submetendo os problemas que surgirem à deliberação da Reunião da Diretoria;
- (x) Promover as reuniões necessárias com seus subordinados diretos, sempre que necessário for;
- (xi) Analisar e aprovar a Política Administrativa-Financeira da LOJA ELÉTRICA;
- (xii) Analisar e aprovar a Política de Compras da LOJA ELÉTRICA;
- (xiii) Analisar e aprovar a Política de Vendas, da LOJA ELÉTRICA, motivando o atingimento das metas de vendas;



- (xiv) Garantir a implementação das determinações da Reunião de Sócios e da Diretoria, buscando cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Reunião de Sócios para a sua área específica de atuação;
- (xv) Submeter à aprovação da Reunião de Diretoria os planos de trabalho e os novos programas de expansão da LOJA ELÉTRICA, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- (xvi) Acompanhar e orientar os demais Diretores na implementação do plano de negócios, analisando os resultados obtidos pela LOJA ELÉTRICA;
- (xvii) Responsabilizar-se por todas e quaisquer atribuições inerentes a seu cargo e não previstas no presente Instrumento;
- (xviii) Exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pela Reunião de Sócios e Diretoria;
- (xix) Assinar todos os atos praticados, que envolvem e afetem diretamente os bens patrimoniais da LOJA ELÉTRICA, incluindo, mas não se limitando a, documentos, contratos, cheques, duplicatas e correspondências, podendo dividir tais funções com outros Diretores, conforme as necessidades da LOJA ELÉTRICA;
- (xx) Representar a LOJA ELÉTRICA perante instituições financeiras e bancárias, seguradoras e investidores, existentes e potenciais, bem como repartições públicas e demais órgãos.

b) Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- (i) Dirigir todos os atos administrativos e financeiros;
- (ii) Manter em elevados índices a produtividade dos seus subordinados;
- (iii) Coordenar e superintender as atividades da diretoria, convocando e presidindo suas reuniões, quando designado pelo Diretor Geral;
- (iv) Assinar todos os atos praticados, que envolvem e afetem diretamente os bens patrimoniais da LOJA ELÉTRICA, incluindo, mas não se limitando a, documentos, contratos, cheques, duplicatas e correspondências, podendo dividir tais funções com outros Diretores, conforme as necessidades da LOJA ELÉTRICA;
- (v) Manter-se informado sobre tudo o que interesse à Área Administrativa-Financeira da LOJA ELÉTRICA, para determinar as diretrizes e planos junto aos demais Diretores;
- (vi) Orientar a elaboração do Planejamento Financeiro da LOJA ELÉTRICA;
- (vii) Aprovar e fiscalizar, do ponto de vista Administrativo-Financeiro, as ampliações do Parque Comercial, orientando e corrigindo as aplicações;
- (viii) Coordenar e superintender as atividades da área Administrativa-Financeira, convocando e presidindo eventuais reuniões da área, quando necessário;
- (ix) Manter-se tecnicamente atualizado, acompanhando a evolução dos campos de trabalho da área Administrativa-Financeira da LOJA ELÉTRICA;
- (x) Examinar e determinar as aplicações das disponibilidades financeiras da LOJA ELÉTRICA, fiscalizando diariamente o Boletim Diário de Disponibilidade;
- (xi) Submeter à aprovação da Diretoria e Reunião de Sócios os orçamentos anuais e os planos de investimento da LOJA ELÉTRICA, promovendo a sua execução nos termos aprovados, observado o disposto na cláusula 7.2.1
- (xii) Representar a LOJA ELÉTRICA perante instituições financeiras e bancárias, seguradoras e investidores, existentes e potenciais, bem como repartições públicas e demais órgãos.
- (xiii) Preservar a integridade financeira da LOJA ELÉTRICA;
- (xiv) Manter os ativos da LOJA ELÉTRICA devidamente segurados;
- (xv) Gerir o fluxo de caixa da LOJA ELÉTRICA;



- (xvi) Propor e contratar empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e outras operações financeiras; observado o disposto na cláusula 7.2.1;
- (xvii) Preparar e implementar o planejamento e controle financeiro e tributário da LOJA ELÉTRICA e submeter para aprovação da Reunião da Diretoria;
- (xviii) Acompanhar os trabalhos de consolidação das informações contábeis da LOJA ELÉTRICA, a fim de assegurar a correta demonstração da situação financeira da LOJA ELÉTRICA de acordo com os princípios contábeis em vigor no Brasil;
- (xix) Atender aos auditores independentes da LOJA ELÉTRICA em suas auditorias periódicas;
- (xx) Prover a LOJA ELÉTRICA com as opções de financiamento mais vantajosas para atender às suas necessidades de investimentos;
- (xxi) Planejar e gerenciar as despesas tributárias da LOJA ELÉTRICA, bem como zelar pela otimização da estrutura de capital da LOJA ELÉTRICA;
- (xxii) Aprovar as admissões e demissões que envolvem os cargos relacionados à área Administrativa-Financeira;
- (xxiii) Fornecer ao demais Diretores, quando instalada a Reunião de Diretoria, e à Reunião de Sócios, todas as informações necessárias e relevantes sobre sua área de atuação, provendo um conjunto de informações sólidas, objetivando tomadas de decisão com o maior nível de informação possível por parte destes;
- (xxiv) Garantir a implementação das determinações da Reunião de Sócios e Diretoria, buscando cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados pelos referidos órgãos, para a sua área específica de atuação;
- (xxv) Responsabilizar-se por todas e quaisquer atribuições inerentes a seu cargo e não previstas no presente Instrumento; e,
- (xxvi) Exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pela Reunião de Sócios e Diretoria.

c) Compete aos Diretores de Vendas:

- (i) Dirigir todos os atos financeiros da sua área;
- (ii) Manter em elevados índices a produtividade dos seus subordinados;
- (iii) Coordenar e superintender as atividades da diretoria, convocando e presidindo suas reuniões, quando designado pelo Diretor Geral;
- (iv) Assinar todos os atos praticados, que envolvem e afetem diretamente os bens patrimoniais da LOJA ELÉTRICA, incluindo, mas não se limitando a, documentos, contratos, cheques, duplicatas e correspondências, quando solicitado pelo Diretor Administrativo-Financeiro, conforme as necessidades da LOJA ELÉTRICA;
- (v) Manter-se informado sobre tudo o que interesse à Área de Vendas da LOJA ELÉTRICA, para determinar as diretrizes e planos junto às demais Diretorias;
- (vi) Aprovar e fiscalizar, do ponto de vista de vendas, as ampliações do Parque Comercial, orientando e corrigindo as aplicações;
- (vii) Coordenar e superintender as atividades da área de Vendas, convocando e presidindo eventuais reuniões da área, quando necessário;
- (viii) Manter-se tecnicamente atualizado, acompanhando a evolução dos campos de trabalho da área de Vendas da LOJA ELÉTRICA;
- (ix) Aprovar as admissões e demissões que envolvem os cargos relacionados à área de Vendas;
- (x) Elaborar e apresentar às demais Diretorias, os estudos do comportamento do mercado, estabelecendo metas de vendas a curto e longo prazo;



- (xi) Determinar a política de vendas da LOJA ELÉTRICA, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos da área de Vendas;
- (xii) Programar o desenvolvimento dos trabalhos das equipes de vendas e/ou vendedores da LOJA ELÉTRICA;
- (xiii) Orientar as equipes de vendas e/ou vendedores da LOJA ELÉTRICA, bem como os seus subordinados, para o atingimento das metas programadas;
- (xiv) Orientar seus subordinados;
- (xv) Supervisionar o trabalho da equipe de Vendas, orientando, motivando e realizando cobranças nas reuniões de equipe/setor, visando o desenvolvimento da equipe e o atingimento das metas;
- (xvi) Acompanhar os movimentos e evolução do mercado e da concorrência;
- (xvii) Acompanhar os preços das mercadorias, a fim de que sejam mantidos os lucros, compatíveis com o mercado em si e com as necessidades da LOJA ELÉTRICA;
- (xviii) Decidir sobre a execução das vendas, fora das rotinas comuns, no que se refere à concessão de descontos às vendas especiais;
- (xix) Responsabilizar-se por todas e quaisquer atribuições inerentes a seu cargo e não previstas no presente Instrumento;
- (xx) Fornecer ao demais Diretores, quando instalada a Reunião de Diretoria e à Reunião de Sócios, todas as informações necessárias e relevantes sobre sua área de atuação, provendo um conjunto de informações sólidas, objetivando tomadas de decisão com o maior nível de informação possível por parte destes;
- (xxi) Prospectar novas áreas de Vendas para a LOJA ELÉTRICA;
- (xxii) Garantir a implementação das determinações da Diretoria e Reunião de Sócios, buscando cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados pelos referidos órgãos, para a sua área específica de atuação;
- (xxiii) Liderar as operações da LOJA ELÉTRICA e o desenvolvimento das suas atividades em sua área de atuação, maximizando eficiência e lucratividade;
- (xxiv) Exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pela Reunião de Sócios e Diretoria.

7.3. Remuneração da Diretoria. A Reunião de Sócios determinará, no mesmo ato que eleger a Diretoria ou em ato separado, a remuneração dos Diretores da LOJA ELÉTRICA.

7.4. Vacância. Ocorrendo vacância de cargo de diretor, ou impedimento do titular, caberá à Reunião de Sócios eleger um novo diretor ou designar o substituto dentre os diretores restantes, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão.

7.5. Representação da LOJA ELÉTRICA. A LOJA ELÉTRICA será representada por qualquer um dos Diretores, ou por 1 (um) procurador, isoladamente, com poderes para administrar a sociedade em todos os negócios sociais, exclusivamente de interesse da sociedade, usando a firma e praticando todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções administrativas.

7.5.1. As procurações outorgadas pela LOJA ELÉTRICA serão assinadas por 1 (um) Diretor. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, salvo aquelas para atuação de advogados em arbitragens ou processos judiciais e administrativos, que poderão ser válidas por prazo indeterminado.



7.6. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito qualquer ato praticado por qualquer Diretor, sócio, procurador ou funcionário da LOJA ELÉTRICA que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, tais como avais, fianças, abonos, endossos, assim como em quaisquer outros da mesma natureza, seja em benefício próprio ou de terceiros interessados, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA OITAVA – REUNIÃO DE SÓCIOS

8.1. Os Sócios terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Reunião de Sócios, conforme determinado pelo Código Civil, pelo presente Contrato Social e, quando necessário, pela Lei das S.A.

8.1.1. As Reuniões de Sócios deverão ser realizadas, no mínimo, 1 (uma) vez por ano.

8.2. Matérias Sujeitas às Deliberações da Reunião de Sócios. Sem prejuízo de outras matérias de competência da Reunião de Sócios previstas em Lei ou que venham a ser submetidas à Reunião de Sócios pela Diretoria da LOJA ELÉTRICA, as seguintes matérias, conforme aplicável, deverão ser submetidas às Reuniões de Sócios e devem ser aprovadas conforme quórum listado abaixo, de acordo com a participação no capital social da sociedade:

Deliberação	Quórum
Nomeação e Destituição dos Diretores da Loja Elétrica.	66%
Definição da remuneração dos Diretores da Loja Elétrica.	51%
Definição das aspirações e estratégias dos Sócios, em relação às questões do negócio, que extrapole os limites e atribuições já definidos pela Diretoria conforme alíneas do item 7.2.1 deste Contrato.	66%
Aprovação do plano estratégico e da política de investimentos e novos negócios da Loja Elétrica, bem como da constituição de novas sociedades como forma de alavancar novos negócios e otimizar os negócios atuais.	66%
Aprovação das contas dos administradores da Loja Elétrica.	51%
Aprovação de investimentos que exceder as atribuições da Diretoria.	51%
Aprovação para alienação de bens imóveis.	66%
Outorga de garantias relativo a bem imóvel pela Loja Elétrica que exceder os limites de valores constantes no item 7.2.1 deste Contrato.	51%
Redução do capital social da Loja Elétrica, de forma proporcional e/ou desproporcional.	66%
Aumento do capital social da Loja Elétrica que resulte, ou não, em perda de controle ou diluição desproporcional dos Sócios.	75%
Definição e alteração da política de dividendos da Loja Elétrica.	66%
Aprovação da destinação dos 20% do lucro líquido da Loja Elétrica, de acordo com o item (ii) do 14.3 deste Contrato.	51%
Aprovação do ingresso de parceiros estratégicos na Loja Elétrica.	75%
Modificação do Contrato Social.	75%
Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou a declaração de autofalência da Loja Elétrica.	75%
A incorporação, a fusão, cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.	75%
A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.	75%

14

53ª Alteração do Contrato Social da LOJA ELÉTRICA LTDA



8.2.1. Na hipótese de não ser atingido o quórum qualificado para aprovação de quaisquer das matérias listadas nesta Cláusula, tais matérias serão consideradas como não aprovadas.

8.3. Convocação. As Reuniões de Sócios poderão ser convocadas por qualquer Diretor, resguardadas, também, as hipóteses previstas no art. 1073 do Código Civil.

8.3.1. As Reuniões de Sócios serão presididas e secretariadas por Sócios escolhidos entre os presentes.

8.4. Instalação. As Reuniões de Sócios da LOJA ELÉTRICA, ressalvadas as exceções previstas em lei, somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença dos Sócios que representem, no mínimo, três quartos do capital social da LOJA ELÉTRICA e, em segunda convocação, com qualquer número, devendo as deliberações tomadas em desacordo com as disposições deste Acordo, serem consideradas nulas.

8.5. Sigilo. Os Sócios deverão manter o sigilo necessário em relação às matérias deliberadas em Reunião de Sócios, para que não haja prejuízo para a LOJA ELÉTRICA, bem como para a implementação das estratégias ali deliberadas.

8.6. Dispensa da Convocação da realização de Reunião de Sócios. Fica dispensada a convocação para a Reunião de Sócios nos termos previstos neste contrato, quando todos os sócios se declararem, por escrito, e mediante assinaturas, cientes da ordem do dia, hora, data e local de realização da Reunião de Sócios.

8.7. Dispensa da realização de Reunião de Sócios. Fica dispensada a realização da Reunião de Sócios quando todos aprovarem por escrito as matérias colocadas em pauta na Reunião.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

9.1. É livre a cessão de quotas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, obedecendo o direito de preferência em relação aos demais sócios na proporção da participação de cada um.

9.1.1. Havendo interesse na cessão de quotas a quem seja sócio, conforme item acima, pode o Sócio Ofertante (“Sócio Ofertante”) realizar avaliação das suas quotas, com base no Patrimônio Líquido da Sociedade, de acordo com o balanço patrimonial do mês anterior ao da solicitação, levantado pela Sociedade, descontado, desde que ainda não refletido no balanço patrimonial: (i) valor do estoque obsoleto; (ii) o valor dos passivos tributários e trabalhistas, mencionados em notas explicativas nos valores contábeis; (iii) bem como ajuste no que se refere ao saldo de contas a receber, sendo certo que em todo caso não deve ser considerado bens intangíveis de qualquer natureza. Pode ainda o Sócio Ofertante, solicitar que a avaliação da sua participação na Sociedade seja realizada conforme avaliação descrita na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA SOCIEDADE (VALUATION) E FORMA DE PAGAMENTO, deste Contrato. Em todo o caso, os custos da avaliação da participação societária deverão ser arcados exclusivamente pelo Sócio Ofertante. Destaca-se que a referida avaliação deve ser utilizada apenas como uma base, ou parâmetro para valoração das quotas que o Sócio Ofertante deseja alienar, não podendo ser utilizada para nenhum outro fim.



9.2. É vedada a cessão de quotas a qualquer título, oneroso ou gratuito, de forma direta ou indireta, para terceiros, salvo autorização expressa de $\frac{3}{4}$ (três quartos) da participação no capital social, materializada em declaração escrita ou ata de Reunião de Sócios.

9.2.1. Entende-se, por cessão direta, toda e qualquer participação societária detida pelos sócios da LOJA ELÉTRICA (“Sócios Diretos”).

9.2.2. Entende-se por cessão indireta, toda e qualquer participação societária detida por pessoas físicas nas sócias pessoas jurídicas da LOJA ELÉTRICA LTDA (os “Sócios Indiretos”).

9.2.3. No caso do item 9.2.2 acima, os Sócios Indiretos, além de observar as previsões relativas à cessão de quotas previstas nos seus respectivos Contratos Sociais, também deverão observar as regras relacionadas ao Direito de Preferência previsto nesta cláusula.

9.3. Direito de Preferência. Caso seja aprovada a venda de quotas a Terceiro, o Sócio Ofertante, deverá observar o direito de preferência aqui regulado, devendo o Sócio Ofertante enviar notificação por escrito (o “Aviso”) aos demais Sócios (os “Sócios Ofertados”), oferecendo-lhes as Quotas que pretende Transferir (as “Quotas Ofertadas”), bem como informando o preço, termos e condições da Proposta.

9.4. Os Sócios Ofertados, terão direito de preferência na aquisição da totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Proposta, respeitada a proporção de sua participação no capital social da Loja Elétrica (o “Direito de Preferência”). Somente será considerada válida a manifestação de intenção de compra do Sócio Ofertado que abranger a totalidade das Quotas Ofertadas, não sendo permitida a aquisição parcial de Quotas Ofertadas para este efeito.

9.5. O Aviso deverá estar acompanhado dos termos da Proposta ou da minuta de contrato de Transferência, se houver, e especificar: (i) o nome e a qualificação completa do Terceiro, sua principal atividade e, se for pessoa jurídica, a composição de seu capital social, indicando seus controladores diretos e indiretos; (ii) o número de Quotas que o Sócio deseja Transferir e o percentual que representa em relação ao total do capital social da Loja Elétrica; (iii) o preço e demais condições da Transferência, inclusive de pagamento, o qual deverá ser necessariamente em moeda corrente nacional; (iv) cópia da proposta feita pelo Terceiro ao Sócio Ofertante, da qual deverá constar, necessariamente, o seu compromisso incondicional e irrevogável de, caso venha a adquirir as Quotas Ofertadas, aderir a este Contrato, nos termos aqui previstos, obrigando-se a cumpri-lo integralmente; e (v) confirmação de que o Terceiro foi informado acerca do Direito de Preferência. O Aviso deverá constituir-se em uma proposta firme, irrevogável e irretroatável que não poderá ser condicionada a qualquer evento.

9.6. No prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data do recebimento pelos Sócios Ofertados do Aviso (o “Prazo para o Exercício do Direito de Preferência”), os Sócios Ofertados deverão, por sua vez, enviar notificação por escrito ao Sócio Ofertante, indicando seu interesse na aquisição das Quotas Ofertadas. A ausência de notificação dentro do Prazo para o Exercício do Direito de Preferência será entendida como renúncia ao Direito de Preferência. Caso os Sócios Ofertados não exerçam o seu Direito de Preferência, por qualquer motivo, o Sócio Ofertante, observado o disposto no item 9.2 acima, estará livre para assinar os documentos de Transferência

16

53ª Alteração do Contrato Social da LOJA ELÉTRICA LTDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8687034 em 23/07/2021 da Empresa LOJA ELETRICA LTDA, Nire 31200693781 e protocolo 215482425 - 09/07/2021. Autenticação: FF5FA0A73EE97D8525A36699B1DC2DD958362. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/548.242-5 e o código de segurança hRbw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/28

das Quotas Ofertadas ao Terceiro nos exatos termos da Proposta, nos 30 (trinta) dias contados da data do término do Prazo para o Exercício do Direito de Preferência, restando claro que o prazo para a Transferência das Quotas Ofertadas poderá ser prorrogado por questões alheias à vontade do Sócio Ofertante, incluindo, mas não se limitando àquelas relacionadas a eventuais demandas, questionamentos, aprovações ou manifestações do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

9.7. Transcorrido o prazo referido no item 9.6 acima sem que tenha havido a assinatura dos documentos de Transferência das Quotas Ofertadas, se o Sócio Ofertante ainda desejar Transferir suas Quotas, o procedimento estabelecido nesta Cláusula deverá ser obrigatoriamente reiniciado.

9.8. Uma vez exercido o Direito de Preferência, os Sócios deverão assinar os documentos de Transferência das Quotas Ofertadas, de acordo com a Proposta, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento pelo Sócio Ofertante da notificação acerca do exercício do Direito de Preferência, restando claro que, o prazo para Transferência das Quotas Ofertadas poderá ser prorrogado por questões alheias às vontades dos Sócios, incluindo, mas não se limitando àquelas relacionadas a eventuais demandas, questionamentos, aprovações ou manifestações do CADE.

9.9. Cada Sócios deverá remeter à Loja Elétrica em cópia de todos os Avisos e notificações que enviarem pertinentes ao exercício do Direito de Preferência.

9.10. Nos casos de cessão, por qualquer dos Sócios, a qualquer título, no todo ou em parte, de direito de subscrição de quotas em aumento de capital da Loja Elétrica, e/ou quaisquer direitos, títulos ou valores mobiliários conversíveis em quotas da Loja Elétrica (o “Sócio Cedente”), as regras relativas ao exercício do Direito de Preferência previsto nesta Cláusula serão aplicadas com as seguintes modificações: (i) o Sócio Cedente deverá notificar os Sócios Ofertados dentro dos 10 (dez) dias que se seguirem à abertura do prazo de subscrição contendo as informações previstas neste Contrato; (ii) o prazo para o exercício do Direito de Preferência encerrar-se-á em 10 (dez) dias antes do término da subscrição, prazo em que o Sócios Ofertado deverá informar ao Sócio Cedente acerca de suas respectivas intenções de exercer o Direito de Preferência e cumprir com os termos e condições previstos no respectivo Aviso; e (iii) não tendo os Sócios Ofertados manifestado sua intenção de exercer o Direito de Preferência ou não tendo cumprido com os termos e condições previstos no respectivo Aviso, o Sócio Cedente ficará livre para ceder os direitos mencionados nesta Cláusula a Terceiros, de forma a permitir que o cessionário possa exercê-los tempestivamente, sendo certo que para este caso, o ingresso de Terceiros deverá ser aprovado por $\frac{3}{4}$ (três quartos) das participações no capital social.

9.11. Transferências Permitidas. As restrições aplicáveis às Transferências contidas nesta Cláusula não serão aplicáveis a qualquer Transferência ou série de Transferências por qualquer dos Sócios às suas respectivas Afiliadas (holding de participação), desde que (i) tais Afiliadas concordem previamente e por escrito com todos os termos deste Contrato e assumam todas as obrigações do Sócio Cedente e (ii) o Sócio Cedente permaneça solidariamente responsável com tais Afiliadas pelo adimplemento das obrigações assumidas no presente Contrato (a “Transferência Permitida”). O Sócio que pretender realizar uma Transferência Permitida entregará todos os documentos relacionados a tal Transferência Permitida ao outro Sócio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à data da Transferência Permitida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO PARCIAL



10.1. Em caso de falecimento, falência, insolvência, divórcio, desaparecimento ou incapacidade permanente de quaisquer dos sócios e/ou titulares dos direitos relativos às quotas que integram o capital social, a Sociedade continuará com a sua personalidade jurídica, não sendo permitido o ingresso de herdeiros, ex-cônjuge e/ou sucessores, beneficiários, os quais, poderão ser admitidos, contudo, mediante aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, excluindo-se do cômputo a participação do sócio falecido, falido, insolvente, divorciado, desaparecido ou incapaz permanentemente.

10.1.1. A avaliação e o dos haveres sociais do(a) sócio(a) falecido(a), falecido(a), insolvente, que esteja se divorciando, desaparecido(a) e/ou incapaz será apurado com base no Patrimônio Líquido da Sociedade, de acordo com o balanço patrimonial do mês anterior ao do fato, levantado pela Sociedade, descontado, desde que ainda não refletido no balanço patrimonial: (i) valor do estoque obsoleto; (ii) o valor dos passivos tributários e trabalhistas, mencionados em notas explicativas nos valores contábeis; (iii) bem como ajuste no que se refere ao saldo de contas a receber, sendo certo que em todo caso não deve ser considerado bens intangíveis de qualquer natureza. Pode os herdeiros, ex-cônjuge e/ou sucessores, beneficiários, requerer em substituição a forma de avaliação descrita neste subitem, a apuração dos haveres conforme avaliação descrita na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA SOCIEDADE (VALUATION) E FORMA DE PAGAMENTO, observado todo o disposto no item 13.1 e seus subitens.

10.1.2. Os custos e despesas referente à avaliação dos haveres, deve ser arcado exclusivamente pelos herdeiros, ex-cônjuge e/ou sucessores(as), beneficiários(as) etc.

10.2. Após apuração dos haveres os mesmos deverão ser pagos em bens ou em moeda corrente nacional, nos termos e condições descritos no item 13.2 abaixo.

10.3. É vedado aos herdeiros, ex-cônjuge, beneficiários ou sucessores questionar os critérios de cálculo e forma de pagamento de haveres estabelecidos nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO

11.1. Nos termos do art. 1.085, do Código Civil, quando os sócios, os representantes legais dos sócios, os seus sócios e funcionários, titulares de quotas representativas de 66% (sessenta e seis por cento) do capital social, entenderem que os mesmos estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluir o sócio da Sociedade, mediante alteração do contrato social.

11.2. Entendem-se por atos de inegável gravidade, que se qualificam como justa causa capaz de dar causa à exclusão acima descrita, os seguintes, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse da Sociedade;
- (ii) Uso indevido da firma ou denominação social, de bens ou valores da Sociedade;
- (iii) Abuso do direito de voto; oposições repetidas e mal fundamentadas feitas às posições dos demais sócios; faltas reiteradas às reuniões, impedindo a votação de matérias do interesse social;



- (iv) Inobservância dos deveres de lealdade, fidúcia e diligência ou inadimplemento da obrigação geral de colaboração;
- (v) Declaração judicial de insolvência;
- (vi) Ser condenado por crime contra o patrimônio, a economia popular, a administração em geral, a administração da justiça, ou crimes de estelionato ou outras fraudes;
- (vii) Exercer concorrência com a Loja Elétrica ou obstaculizar, por qualquer meio, suas atividades, causando-lhe prejuízo;
- (viii) Deixar de observar as disposições dos Regimentos Internos;
- (ix) Fornecer dados e informações estratégicos da Loja Elétrica para terceiros, incluindo concorrentes diretos e indiretos

11.3. A exclusão será decidida em Reunião de Sócios especialmente convocada para esse fim, obedecido o quórum de 66% (sessenta e seis por cento) do capital social, excluindo-se do cômputo, a participação do sócio acusado.

11.4. A Sociedade deverá enviar ao potencial sócio excluído notificação escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contendo a narrativa dos atos que a ele estão sendo imputados, de modo que o mesmo possa, querendo, se defender na Reunião de Sócios.

11.5. A notificação será encaminhada por carta registrada para o endereço residencial do sócio a ser excluído.

11.6. Uma vez deliberada a exclusão do sócio, suas Quotas serão canceladas, devendo ser pago a ele pela Sociedade o valor de suas quotas, apuradas e pagas nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA SOCIEDADE (VALUATION) E FORMA DE PAGAMENTO, descontado os custos para realização da referida avaliação, bem como das perdas e danos que o sócio tenha causado à Loja Elétrica e aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADA DE SÓCIO

12.1. Caso algum sócio se retire da Sociedade, ela continuará com suas atividades, sem que isso importe em sua dissolução (“Direito de Retirada”).

12.2. O sócio que desejar sair da Sociedade (“Sócio Retirante”) deverá notificar os sócios remanescentes e a Sociedade, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicando sua intenção e solicitando a apuração dos seus haveres, conforme subitens abaixo.

12.2.1. Os haveres mencionados no item acima serão apurados com base no Patrimônio Líquido da Sociedade, de acordo com o balanço patrimonial do mês anterior ao da saída, levantado pela Sociedade, descontado, desde que ainda não refletido no balanço patrimonial: (i) valor do estoque obsoleto; (ii) o valor dos passivos tributários e trabalhistas, mencionados em notas explicativas nos valores contábeis; (iii) bem como ajuste no que se refere ao saldo de contas a receber, sendo certo que, em todo caso, não deve ser considerado bens intangíveis de qualquer natureza. Caso o Sócio Retirante deseje, pode, o mesmo, antes do início da apuração dos haveres mencionado neste subitem, solicitar que a avaliação da sua participação na Sociedade seja realizada conforme avaliação descrita na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA SOCIEDADE (VALUATION) E FORMA DE PAGAMENTO, observado todo o disposto no item 13.1 e seus subitens.



12.2.2. Independente da forma de avaliação descrita no item 12.2.1 acima, os haveres devidos serão pagos ao Sócio Retirante, nos termos e condições descritos no item 13.2 abaixo.

12.2.3. Todos os custos e despesas para realização da avaliação mencionada acima deverão ser arcados pelo Sócio Retirante da Sociedade, observado o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA SOCIEDADE (VALUATION) E FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA SOCIEDADE (VALUATION) E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A LOJA ELÉTRICA será avaliada (1ª avaliação) por uma sociedade especializada, de reputação ilibada, alto renome e que siga os critérios de avaliação comumente aplicados em operações do mercado do mesmo seguimento de atuação, fixados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a ser escolhida em Reunião de Sócios por pelo menos 2/3 do capital social, sendo certo que deverá ser considerado o valor apurado desta avaliação para pagamento, observado, contudo, o disposto nos itens abaixo.

13.1.1. Caso o interessado ou a própria Sociedade, por meio da sua Diretoria, entenda que o critério ou a forma de avaliação da 1ª avaliação, conforme caput acima, não tenha sido realizada de forma adequada, poderá solicitar a elaboração de uma nova avaliação (2ª avaliação), também por uma sociedade especializada, de reputação ilibada, alto renome, a ser escolhida em Reunião de Sócios por pelo menos 2/3 do capital social, sendo certo que as custas e despesas pela realização dessa 2ª avaliação deve ser arcada pelo solicitante que discordou da 1ª avaliação.

13.1.2. O valor de avaliação a ser considerado após a realização da 2ª avaliação deverá ser a média aritmética das duas avaliações, exceto se a diferença entre os valores das referidas avaliações, for superior a 20% (vinte por cento), devendo ser observada, assim, o item 13.1.3 abaixo.

13.1.3. Caso a diferença entre a 1ª avaliação e a 2ª avaliação seja superior a 20% (vinte por cento) deverá ser realizada uma 3ª avaliação, neste caso por uma empresa considerada Big Four a ser escolhida em Reunião de Sócios por pelo menos 2/3 do capital social. Os custos e despesas referente à esta 3ª avaliação deverão ser arcados na totalidade pela parte que solicitou/optou pela realização da 1ª avaliação da Sociedade, descrita nesta Cláusula (sócio retirante, sócio excluído, herdeiros, ex-cônjuge, e/ou sucessores, beneficiários etc.). Neste caso, o valor da avaliação da Sociedade a ser considerado para pagamento, deverá ser a média aritmética das duas avaliações de menor valor, entre as 3 avaliações realizadas.

13.2. Apurado o valor devido na forma do item 13.1 acima, sendo de responsabilidade o pagamento dos haveres pela Sociedade, ou seja, no caso de Dissolução Parcial, Direito de Retirada e Exclusão de Sócio, será ele registrado como passivo a ser liquidado em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, com correção monetária, segundo a média da variação do IPCA e do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) publicado pela Fundação Getúlio Vargas, entre a data de levantamento do balanço de apuração e a do efetivo pagamento, vencendo a primeira no último dia útil do terceiro mês subsequente ao fixado para apuração dos

20



haveres e os demais em cada último dia útil dos meses seguintes. Caso a Sociedade verifique, ao longo do prazo estipulado neste item, que o pagamento possa estar interferindo nas suas condições financeiras e dificultando a continuidade normal de suas atividades, pode a Sociedade estender o prazo de pagamento, mediante comunicação prévia ao beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

14.1. O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

14.2. Em 31 de dezembro será levantado o Balanço Patrimonial, que deverá ser submetido à deliberação dos sócios reunidos para tal finalidade.

14.3. Os lucros serão destinados, conforme abaixo:

- (i) 80% (oitenta por cento) do lucro líquido deverá ser destinado, obrigatoriamente, para reinvestimento na própria LOJA ELÉTRICA;
- (ii) 20% (vinte por cento) do lucro líquido deverá ter sua destinação decidida em Reunião de Sócios, seja pela distribuição, reinvestimento ou para outras reservas.

14.4. Os sócios participam das perdas sociais restritamente ao valor de sua participação no capital social, conforme regra específica das Sociedades Limitadas prevista no art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO

15.1. Os Administradores declaram não estarem incurso em qualquer impedimento legal para participar da Sociedade ou exercer funções de administração, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS E REGÊNCIA NORMATIVA SUPLETIVA

16.1. Os casos omissos no presente instrumento, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelos sócios, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria.

16.2. Serão aplicadas à sociedade, além das disposições contidas neste instrumento, os preceitos do Código Civil que tratam das sociedades limitadas e, supletivamente, os que tratam das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. Lei de Regência. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.



17.2. Resolução Amigável. Identificado um conflito entre os Sócios, estes terão o prazo de 60 (sessenta) dias contados da identificação do conflito, para solucionarem o conflito de forma amigável, seguindo os princípios da boa-fé e da cooperação.

17.2.1. Para fins desta Cláusula, o conflito será considerado identificado quando um Sócio receber notificação enviada por outro Sócio, informando-o do conflito.

17.2.2. Findo o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no *caput* desta Cláusula, será facultado aos Sócios, como forma de conciliação, contratarem assessores especializados no tema do conflito em questão, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, possam negociar e chegar a uma solução consensual sobre o tema, sob pena de ser iniciado o procedimento de arbitragem previsto na Cláusula 17.3 abaixo.

17.3. Procedimento Arbitral. As controvérsias decorrentes deste Contrato deverão ser submetidas à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996, de caráter vinculante entre os Sócios.

17.3.1. A disputa será submetida à CAMINAS – Câmara Mineira de Arbitragem Empresarial (a “Câmara de Arbitragem”) de acordo com seu regulamento (o “Regulamento”), em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem. A arbitragem estará sujeita às Leis do Brasil e deverá ser conduzida no idioma português.

17.3.2. A sede da arbitragem será na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo obrigatório aos árbitros julgar com equidade.

17.3.3. O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, que não terão qualquer vinculação com os Sócios ou com os sócios dos Sócios, atual ou pretérita, cabendo aos Sócios, conjuntamente, indicarem 2 (dois) árbitros, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do tribunal arbitral (o “Tribunal Arbitral”). Caso qualquer dos Sócios deixe de indicar árbitro e/ou os 2 (dois) árbitros indicados pelos Sócios deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da Câmara de Arbitragem indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento.

17.3.4. Os Sócios arcarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados. As demais despesas relacionadas a qualquer disputa submetida à arbitragem, nos termos desta cláusula, deverão ser arcadas pela parte sucumbente na correspondente disputa.

17.3.5. O laudo arbitral será definitivo e vinculante para todos os Sócios, independentemente de eventual recusa, por parte de qualquer um deles, de participar do procedimento arbitral, seja como parte ou terceiro interessado.

17.3.6. Os Sócios poderão recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente nos seguintes casos, sem que tal conduta seja considerada como ato de renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelos Sócios: (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas urgentes (cautelares ou



antecipatórias) de proteção de direitos previamente à constituição do Tribunal Arbitral, (iii) obter a execução específica de obrigações, e (iv) executar qualquer decisão do tribunal Arbitral, elegendo, para tanto, o foro da Cidade de Belo Horizonte/MG.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Belo Horizonte, Minas Gerais, 02 de julho de 2021.

Assinam digitalmente o presente instrumento:

- 1) **JOÃO FLÁVIO DE MATOS, RAFAEL DIAS QUIRINO, JOVERSINO EMÍLIO DE PÁDUA e WAGNER FERREIRA MATTOS**, na qualidade de administradores não sócios;
- 2) **JOÃO FLÁVIO DE MATOS, RAFAEL DIAS QUIRINO, JOVERSINO EMÍLIO DE PÁDUA, WAGNER FERREIRA MATTOS, PAULO DE OLIVEIRA MATOS, EVANE MARGARETH MATOS, ALEXANDRE JACKS CORAÇÃO DE LEÃO E SILVA, JUNEIA CRISTINA MATTOS E SILVA, RICARDO JACKS CORAÇÃO DE LEÃO SILVA, ANNA PATRÍCIA MATTOS E SILVA, GERALDO DIAS QUIRINO, EULÁLIA BATISTA QUERINO, ESTHER MARIA DIAS SILVA e FÁTIMA DOS ANJOS DIAS**, na qualidade de sócios retirantes;
- 3) **JFM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por seu administrador **JOÃO FLÁVIO DE MATOS**; **JTP PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por seu administrador **JOVERSINO EMÍLIO DE PÁDUA**; **WFM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por seu administrador **WAGNER FERREIRA DE MATTOS**; **PM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por seu administrador **PAULO DE OLIVEIRA MATOS**; **EMM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por sua administradora **EVANE MARGARETH MATOS**; **JACKS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por seu administrador **ALEXANDRE JACKS CORAÇÃO DE LEÃO E SILVA**; **AJM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por sua administradora **JUNEIA CRISTINA MATTOS SILVA**; **RMS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por seu administrador **RICARDO JACKS CORAÇÃO DE LEÃO SILVA**; **AP&CAJ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por sua administradora **ANNA PATRÍCIA MATTOS E SILVA** e **RDQ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por seu administrador **RAFAEL DIAS QUIRINO**, na qualidade de Sócios Ingressantes.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/548.242-5	MGN2139637224	08/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
483.651.496-72	ALEXANDRE JACKS CORACAO DE LEAO E SILVA
849.375.806-04	ANNA PATRICIA MATTOS E SILVA
974.592.916-68	ESTHER MARIA DIAS DA SILVA
480.635.766-91	EULALIA BATISTA QUERINO
440.569.076-68	EVANE MARGARETH MATOS
884.138.536-72	FATIMA DOS ANJOS DIAS
101.691.306-06	GERALDO DIAS QUIRINO
056.132.136-15	JOAO FLAVIO DE MATOS
006.286.036-49	JOVERSINO EMILIO DE PADUA
917.915.106-04	JUNEA CRISTINA MATTOS E SILVA
300.535.606-04	PAULO DE OLIVEIRA MATOS
007.797.176-00	RAFAIEL DIAS QUIRINO
696.614.806-72	RICARDO JACKS CORACAO DE LEAO SILVA
175.394.716-20	WAGNER FERREIRA MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOJA ELETRICA LTDA, de NIRE 3120069378-1 e protocolado sob o número 21/548.242-5 em 09/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8687034, em 23/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
175.394.716-20	WAGNER FERREIRA MATTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.132.136-15	JOAO FLAVIO DE MATOS
007.797.176-00	RAFAEL DIAS QUIRINO
006.286.036-49	JOVERSINO EMILIO DE PADUA
175.394.716-20	WAGNER FERREIRA MATTOS
300.535.606-04	PAULO DE OLIVEIRA MATOS
440.569.076-68	EVANE MARGARETH MATOS
483.651.496-72	ALEXANDRE JACKS CORACAO DE LEO E SILVA
917.915.106-04	JUNEA CRISTINA MATTOS E SILVA
696.614.806-72	RICARDO JACKS CORACAO DE LEO SILVA
849.375.806-04	ANNA PATRICIA MATTOS E SILVA
101.691.306-06	GERALDO DIAS QUIRINO
480.635.766-91	EULALIA BATISTA QUERINO
974.592.916-68	ESTHER MARIA DIAS DA SILVA
884.138.536-72	FATIMA DOS ANJOS DIAS

Belo Horizonte, sexta-feira, 23 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 23/07/2021, às 11:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/548.242-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 23 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8687034 em 23/07/2021 da Empresa LOJA ELETRICA LTDA, Nire 31200693781 e protocolo 215482425 - 09/07/2021. Autenticação: FF5FA0A73EE97D8525A36699B1DC2DD958362. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/548.242-5 e o código de segurança hRbw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31200693781

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LOJA ELETRICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2100427032

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BELO HORIZONTE

Local

21 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8537726 em 21/05/2021 da Empresa LOJA ELETRICA LTDA, Nire 31200693781 e protocolo 214226735 - 21/05/2021. Autenticação: 2059FF5320E5FACD7BADBDFC3A286883E663DC9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/422.673-5 e o código de segurança XkRR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/422.673-5	MGE2100427032	21/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
175.394.716-20	WAGNER FERREIRA MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

CIRCULANTE		352.839.562,85
Disponibilidades	64.079.224,07	
Disponibilidades	64.079.224,07	
Clientes	108.628.259,97	
Títulos a receber	108.628.259,97	
Estoques	167.895.312,50	
Mercadorias para revenda	145.905.096,25	
Adiantamentos a fornecedores	522.056,00	
Importações em andamento	21.468.160,25	
Despesas do exercício seguinte	739.830,86	
Despesas por antecipação	739.830,86	
Outros ativos circulantes	11.496.935,45	
Outros Créditos	11.496.935,45	
NÃO CIRCULANTE		137.289.335,49
Realizável a longo prazo	3.926.378,57	
Imobilizado	133.362.956,92	
Bens de uso na atividade da empresa	179.119.952,68	
Concessão uso imóvel	1.442.172,50	
Benfeitorias em imóveis terceiros	8.448.049,32	
Depreciação e amortização acumulada	(55.647.217,58)	
TOTAL DO ATIVO		490.128.898,34

PASSIVO

CIRCULANTE		111.538.262,45
Fornecedores	78.695.722,28	
Fornecedores	78.695.722,28	
Salários e encargos sociais	12.381.884,43	
Salários e encargos sociais	5.968.201,58	
Provisão de férias e 13º salário	6.413.682,85	
Impostos e contribuições	14.291.134,80	
Impostos e contrib. a pagar	14.291.134,80	
Empréstimos e financiamentos	1.966.758,88	
Empréstimos e financiamentos	1.966.758,88	
Outros passivos circulantes	4.202.762,06	
Outros passivos	4.202.762,06	
NÃO CIRCULANTE		78.282.503,66
Crédito dos sócios - Juros s/capital próprio	38.940.062,71	
Empréstimos e financiamentos	16.210.200,81	
Provisão IRPJ/CSLL diferidos	18.805.034,81	
Outros passivos não circulantes	4.327.205,33	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		300.308.132,23
Capital social	20.000.000,00	
Ajustes de avaliação patrimonial	36.503.891,00	
Retenção de lucros	243.804.241,23	
TOTAL DO PASSIVO		490.128.898,34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

RECEITA BRUTA	1.035.924.062,69	(+)
Impostos incidentes sobre vendas	149.051.221,90	(-)
Devolução de vendas	40.707.667,72	(-)
RECEITA LÍQUIDA	846.165.173,07	(=)
Custo mercadorias vendidas	586.628.799,84	(-)
LUCRO BRUTO DO PERÍODO	259.536.373,23	(=)
Despesas com vendas	46.574.093,58	(-)
Despesas gerais e administrativas	105.813.704,49	(-)
Despesas tributárias	2.567.775,51	(-)
Despesas financeiras	7.389.335,93	(-)
Juros sobre capital próprio	9.466.000,00	(-)
Outras receitas	10.689.877,47	(+)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CSLL	98.415.341,19	(=)
Provisão para Imposto de Renda	18.017.562,48	(-)
Provisão para Contribuição Social	6.925.758,77	(-)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	73.472.019,94	(=)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Eventos	Saldos em 31/12/2019	Lucro Período/ Ajuste aval.pat.	Ajuste Exercício/ Constit.Reserva	Saldo em 31/12/2020
Capital Social	20.000.000,00			20.000.000,00
Ajustes Aval.Patrim.	36.986.652,20	-482.761,20		36.503.891,00
Reserva de Lucros a Destinar	169.990.146,37	73.472.019,94	-140.686,28	243.804.241,23
Lucros Acumulados	0,00	73.472.019,94	-73.472.019,94	0,00
Total do PL	226.976.798,57	146.944.039,88	-73.612.706,22	300.308.132,23

Livro Diário Digital n.º 223 de 18/05/2021.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2020.

Assinaturas

Julio Cesar Costa
 Contador - CRC/MG n.º 78.322
 CPF: 049.390.096-96

Wagner Ferreira Mattos
 Administrador
 CPF: 175.394.716-20 - RG: M-84.865





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

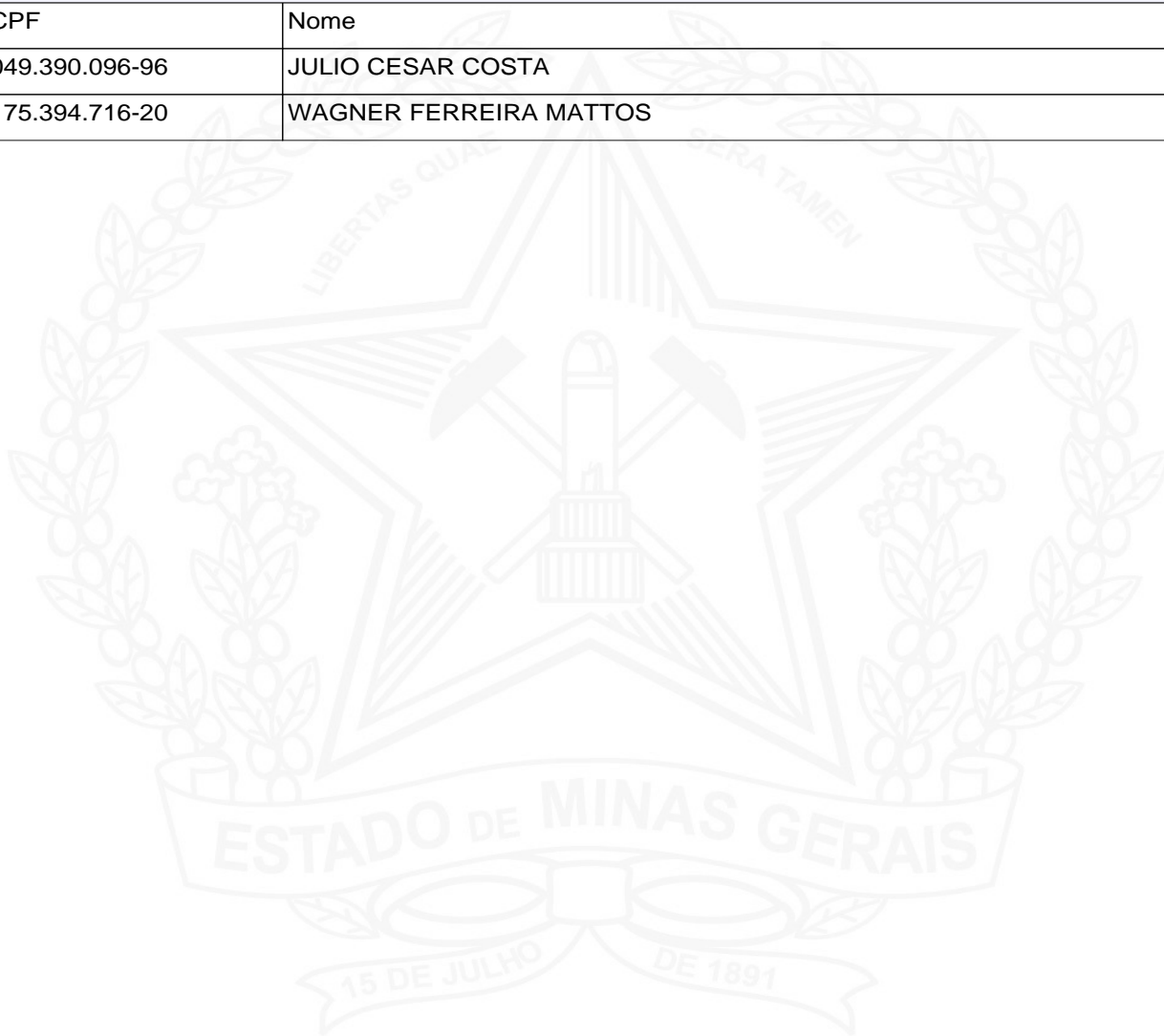
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/422.673-5	MGE2100427032	21/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.390.096-96	JULIO CESAR COSTA
175.394.716-20	WAGNER FERREIRA MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8537726 em 21/05/2021 da Empresa LOJA ELETRICA LTDA, Nire 31200693781 e protocolo 214226735 - 21/05/2021. Autenticação: 2059FF5320E5FACD7BADBDFC3A286883E663DC9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/422.673-5 e o código de segurança XkRR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/6



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOJA ELETRICA LTDA, de NIRE 3120069378-1 e protocolado sob o número 21/422.673-5 em 21/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8537726, em 21/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
175.394.716-20	WAGNER FERREIRA MATTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.390.096-96	JULIO CESAR COSTA
175.394.716-20	WAGNER FERREIRA MATTOS

Belo Horizonte, sexta-feira, 21 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 21/05/2021, às 08:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/422.673-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 21 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8537726 em 21/05/2021 da Empresa LOJA ELETRICA LTDA, Nire 31200693781 e protocolo 214226735 - 21/05/2021. Autenticação: 2059FF5320E5FACD7BADBDFC3A286883E663DC9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/422.673-5 e o código de segurança XkRR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.155.342/0003-45 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/1977
NOME EMPRESARIAL LOJA ELETRICA LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROF. JOSE VIEIRA DE MENDONCA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 31.310-260	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO NOGUEIRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO administrativo@lojaeletrica.com.br	TELEFONE (31) 3218-8300/ (31) 3218-8302	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2021** às **17:12:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LOJA ELETRICA LTDA

CNPJ: 17.155.342/0003-45

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Julho de 2021 às 09:02

BELO HORIZONTE, 23 de Julho de 2021 às 09:02

Código de Autenticação: 2107-2309-0214-0369-9445

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJA ELETRICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.155.342/0001-83

Certidão nº: 9419399/2021

Expedição: 17/03/2021, às 08:24:19

Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJA ELETRICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.155.342/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

PLANEJAMENTO SIAD: Nº 195/2021

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3900.0030872/2021-56

Abertura: 23/08/2021 às 10hrs

Razão Social		Loja Elétrica Ltda						
CNPJ		17.155.342/0003-45						
Insc.Estadual		062.014664.02-83						
Insc.Municipal		400.929/002-0						
Endereço		R. Profº José Vieira de Mendonça, 11 - Engenho Nogueira - BH - MG						
Telefone / Fax		(31) 3218-8144		E-mail		licitacao5@lojaeletrica.com.br		
Repres. Legal		Wagner Ferreira Mattos		Cargo		Diretor		
RG		M-84.865 SSP/MG		CPF		175394716-20		
LOTE 1								
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço S/ICMS	Preço C/ICMS	Preço R\$ Total S/ICMS	Preço R\$ Total C/ICMS
1	3.000,00	Unidade	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR; TIPO: EMBUTIR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATERIA PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUÍVEL; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: BRANCA;	PIALPLUS	28,59	33,73	85.770,00	101,190,00
2	1500,00	Unidade	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: MODULO RETANGULAR; TIPO: DE EMBUTIR; PINOS/POLOS: 2P + T; MATÉRIA PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO ESTINGUIVEL; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: BRANCA;	PIALPLUS	31,69	37,39	47.535,00	R\$ 56.085,00
3	300,00	Unidade	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: HEXAGONAL; TIPO: PADRAO BRASILEIRO TIPO EMBUTIR COM PLACA; PINOS/POLOS: CILINDRICOS DE 4,0MM, 2P+T; MATERIA PRIMA: PVC; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: BRANCA;	PIALPLUS	41,87	49,40	12.561,00	R\$ 14.820,00
TOTAL DO LOTE S/ICMS		Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais					R\$	145.866,00
TOTAL DO LOTE C/ICMS		Cento e setenta e dois mil e noventa e cinco reais					R\$	172.095,00
LOTE 2								
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço S/ICMS	Preço C/ICMS	Preço R\$ Total S/ICMS	Preço R\$ Total C/ICMS
112	200,00	Unidade	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: BIPOLAR; FORMATO: RETANGULAR; SECOES: 1 TECLA SIMPLES; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: SIMPLES, SEM PLACA;	PIALPLUS	82,52	97,37	16.504,00	R\$ 19.474,00
113	200,00	Unidade	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE SOBREPOR, DE PRESSAO, TIPO MODULO; FORMATO: RETANGULAR; SECOES: 2 SECOES; CORRENTE/TENSAO: 127V/25A; DETALHES: PARALELAS;	PIALPLUS	60,21	71,04	12.042,00	R\$ 14.208,00
114	200,00	Unidade	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: MODULO INTERRUPTOR; FORMATO: RETANGULAR; SECOES: 1; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: PARALELO;	PIALPLUS	30,10	35,51	6.020,00	R\$ 7.102,00
115	500,00	Unidade	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE EMBUTIR; FORMATO: PERFIL 2X4; SECOES: 1 TECLA SIMPLES; CORRENTE/TENSAO: 25A/250V; DETALHES: BIPOLAR SIMPLES;	PIALPLUS	109,51	129,22	54.755,00	R\$ 64.610,00
116	200,00	Unidade	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE EMBUTIR, BIPOLAR PARALELO, COM PLACA; FORMATO: PERFIL; SECOES: 01 SECAO; CORRENTE/TENSAO: 10A/250V; DETALHES: COM TECLA FOSFORESCENTE, NAO PROPAGANTE A CHAMA;	PIALPLUS	59,95	70,74	11.990,00	R\$ 14.148,00
TOTAL DO LOTE S/ICMS		Cento e um mil trezentos e onze reais					R\$	101.311,00
TOTAL DO LOTE C/ICMS		Cento e dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais					R\$	119.542,00

TOTAL DA PROPOSTA S/ICMS	Duzentos e quarenta e sete mil cento e setenta e sete	R\$ 247.177,00
TOTAL DA PROPOSTA C/ICMS	Duzentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e sete reais	R\$ 291.637,00

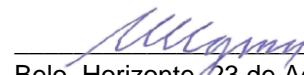
Declaro, que nos preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- * Pagamento: 30 dias úteis;
- * Validade: 60 DIAS;
- * Prazo de Entrega: 20 dias;
- * Material posto: Belo Horizonte/MG;
- * Impostos: Inclusos;
- * GARANTIA: 12, conforme política de garantia de cada fabricante.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ SA- CÓD. 341
AG: 0084 - C/C: 09511-6


Belo Horizonte, 23 de Agosto de 2021.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062014664.02-83

CPF/CNPJ: 17.155.342/0003-45

NOME/NOME EMPRESARIAL: LOJA ELETRICA LIMITADA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA /

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Filial

DATA INSCRIÇÃO: 21/07/1983

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 31310260

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: ENGENHO NOGUEIRA

LOGRADOURO: RUA - PROFESSOR JOSE VIEIRA DE MENDONCA

NUMERO: 11

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

21/12/2020 08:27:17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.400.929/002-0		CNPJ / CPF 17.155.342/0003-45		DATA DE INÍCIO 23/10/1978		DATA EMISSÃO 02/05/2019	
NOME OU RAZÃO SOCIAL LOJA ELETRICA LIMITADA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) LOJA ELETRICA							
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA							
ÁREA UTILIZADA 5600		REGIONAL PAMPULHA		PORTE DA EMPRESA DEMAIS			
LOGRADOURO RUA PROFESSOR JOSE VIEIRA DE MENDONCA				NÚMERO 11	COMPLEMENTO		
BAIRRO / DISTRITO ENGENHO NOGUEIRA		CEP 31310-260		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 175.394.716-20		NOME DO RESPONSÁVEL WAGNER FERREIRA MATTOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 467370000 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO							

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato

ou alterador registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

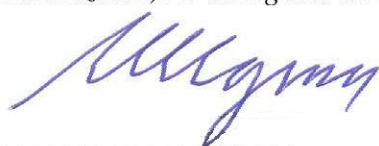
- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias pós ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através do sistema da Receita Federal no projeto Cadastro Sincronizado Nacional, e as informações estão disponíveis através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site www.pbh.gov.br/financas.

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

Ministério Público do Estado de Minas Gerais
PLANEJAMENTO SIAD: Nº 195/2021
PROCESSO SEI: Nº 19.16.3900.0030872/2021-56

Loja Elétrica Ltda., CNPJ: 17.155.342/0003-45 com sede à Rua Professor José Vieira de Mendonça, nº11 – Engenho Nogueira – Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante o Sr. Wagner Ferreira Mattos, portador da C.I.: M-84.865 SSP/MG e do CPF: 175.394.716-20, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 23 de Agosto de 2021.



Wagner Ferreira Mattos
C.I.: M-84.865 SSP/MG
CPF: 175.394.716-20

17 155 342/0003-45
082.014.664.0283
LOJA ELÉTRICA LTDA.
R. Prof. José Vieira de Mendonça, 11
B. Engenho Nogueira - CEP 31310-260
BELO HORIZONTE - MG

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ministério Público do Estado de Minas Gerais
PLANEJAMENTO SIAD: Nº 195/2021
PROCESSO SEI: Nº 19.16.3900.0030872/2021-56

Loja Elétrica Ltda., CNPJ: 17.155.342/0003-45 com sede à R. Professor José Vieira de Mendonça, nº11– Engenho Nogueira – Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante o Sr. Wagner Ferreira Mattos, portador da C.I.: M-84. 865 SSP/MG e do CPF: 175.394.716-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 23 de Agosto de 2021.



Wagner Ferreira Mattos
C.I.: M-84. 865 SSP/MG
CPF: 175.394.716-20

17 155 342/0003-45
062.014.664.0283
LOJA ELÉTRICA LTDA.
R. Prof. José Vieira de Mendonça, 11
B. Engenho Nogueira - CEP 31310-260
BELO HORIZONTE - MG



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/07/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/10/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: LOJA ELETRICA LIMITADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062014664.02-83 CNPJ/CPF: 17.155.342/0003-45 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PROFESSOR JOSE VIEIRA DE MENDONCA NÚMERO: 11

COMPLEMENTO: BAIRRO: ENGENHO NOGUEIRA CEP: 31310260

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
17.155.342/0006-98		Taxa de Incêndio - Exigibilidade suspensa - 1905864001/2019
17.155.342/0006-98		Taxa de Incêndio - Exigibilidade suspensa - 1905863993/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000480433517



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJA ELETRICA LIMITADA
CNPJ: 17.155.342/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:53 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **1964.2840.A948.083A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.155.342/0003-45
Razão Social: LOJA ELÉTRICA LTDA
Endereço: R PROFESSOR JOSE VIEIRA DE MENDONCA 11 / ENGENHO NOGUEIRA /
BELO HORIZONTE / MG / 31310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081608032244047510

Informação obtida em 16/08/2021 08:10:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADFLKOMOKL**

Certidão nº **15.848.162** Exercício: **2021**

Emissão em: **03/08/2021**

Requerimento em: **08:06:25**

Validade: **02/09/2021**

Nome: **LOJA ELETRICA LIMITADA**

CNPJ: **17.155.342.0003.45**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Existe(m) lançamento(s) com suspensão judicial